



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Vereda

1

Quarta-feira • 16 de Março de 2022 • Ano II • Nº 690

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Vereda publica:

- **Resolução N° 02/2022** - Dispõe Sobre O Plano De Retorno Das Atividades Presenciais Educacionais Nas Escolas Do Município Presenciais De Vereda-Bahia.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

Gestor - Manrick Gregório Prates Teixeira / Secretário - Governo / Editor - Ass. de Comunicação  
Vereda - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: DAE7AIL26XJ+IQG4UXAVGA

## Resoluções



### Prefeitura Municipal de Vereda

Conselho Municipal de Educação de Vereda  
Lei de Criação Nº 158/2009 – 02/03/2009  
Lei de Alteração Nº 184/2011 – 30/09/2011



#### RESOLUÇÃO Nº 02/2022

**Dispõe sobre o Plano de Retorno das Atividades Presenciais Educacionais nas Escolas do Município presenciais de Vereda-Bahia.**

**A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VEREDA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Nº 157 de 02 de março de 2009, que cria o Sistema Municipal de Ensino, Lei Municipal Nº 158 de 02 de março de 2009 e Lei de Alteração Nº 184 de 30 de setembro de 2011, como órgão normativo e em conformidade com o Regimento Interno desse Conselho, e considerando o disposto nos artigos 208, § 3º e 211 da Constituição Federal; nos incisos III e IV do artigo 11, nos incisos I e II do artigo 18 todos da Lei Federal Nº 9.394/96,

**Considerando** A Lei 14.218, 13 de outubro de 2021 que altera a Lei 14.040, de 18 de agosto de 2020, para dispor sobre a validade das normas educacionais a serem adotadas, em caráter excepcional, enquanto perdurarem a crise sanitária decorrente das pandemia da Covid-19 e suas consequências.

**Considerando** A Resolução CNE/CP Nº 2, de 25 de Agosto de 2021 que institui Diretrizes Nacionais orientadoras para a implementação de medidas no retorno à presencialidade das atividades de ensino e aprendizagem.

**Considerando** A importância de orientar as famílias dos estudantes no processo de retorno presencial às aulas, bem como as medidas adotadas e compartilhando com elas os cuidados e controles necessários decorrentes da pandemia da Covid-19.

**Considerando** O Art. 2º da Resolução Nº 2 de 05 de Agosto de 2021, na qual estabelece que o retorno às aulas presenciais deve ser imediata nos diferentes níveis etapas, anos/séries e modalidades, com decisão das autoridades competentes, seguindo os protocolos produzidos pelas autoridades sanitárias locais e pelos órgãos dos respectivos sistemas de ensino.

Rua São Sebastião, 62 – Centro – CEP 45.955-000 – Vereda – Bahia  
Tel.: (73) 3661-2202 – E-mail: conselhoeducacao@vereda.ba.gov.br



## **Prefeitura Municipal de Vereda**

**Conselho Municipal de Educação de Vereda**  
**Lei de Criação Nº 158/2009 – 02/03/2009**  
**Lei de Alteração Nº 184/2011 – 30/09/2011**



### **RESOLVE:**

- Art. 1º** Aprovar na íntegra o **Plano de Retorno das Atividades Presenciais Educacionais nas Escolas do Município de Vereda**, que orienta os processos educativos para o retorno às aulas presenciais, seguindo os protocolos sanitários definidos pela (SMS).
- Art. 2º** Estender os ordenamentos emanados desse Plano de Retorno às demais Unidades Escolares (Plano em Anexo) de competência desse Conselho Municipal de Educação.
- Art. 3º**-Esta Resolução entrará em vigor em 22 de Fevereiro de 2022.

**Conselho Pleno do CMEV**  
**Vereda-Bahia, 22 de Fevereiro 2022.**  
**Homologado: 23 de Fevereiro de 2022.**

**Nilma Souza Vieira do Carmo**  
**Presidente do CME/Vereda**  
**Decreto: Nº077/2021**

**Mauri Marcos Queiroz de Souza**  
**Secretário Municipal de Educação**

**CONSELHEIROS (AS):** Alex Figueiredo Mota, Andressa de Jesus Meireles, Arielle Aparecida Marinho Silva, Catiani Angeli, Claudionora Neves da Silva Santos, Edinaldo Vieira Resende, Elizana Ramos Souza Passos, Eliziane Queiroz Medeiros Cabral, José Anildo Patrocínio dos Santos, Luciana de Jesus Meireles Pardim, Lucinéia Alves Ferreira, Marcelo de Souza Oliveira, Maria Eunice da Silva Neves, Maria Lúcia Pereira Secundino, Marluce Silva Cruz, Marinélia Soares da Silva, Mirlei Ribeiro Aguiar, Nilma Souza Vieira do Carmo, Nora Ney França Santos, Ronecton Gonçalves Sousa Lopes, Rui Amancio Santos, Victor Estevão Santos Silva

Rua São Sebastião, 62 – Centro – CEP 45.955-000 – Vereda – Bahia  
Tel.: (73) 3661-2202 – E-mail: [conselhoeducacao@vereda.ba.gov.br](mailto:conselhoeducacao@vereda.ba.gov.br)



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE VEREDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



**PLANO DE RETORNO DAS ATIVIDADES PRESENCIAIS  
EDUCACIONAIS NAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE VEREDA-BAHIA**



**Vereda-BA.  
Fevereiro/2022**

**“Se temos de esperar, que seja para colher a semente boa que lançamos hoje no solo da vida. Se for para semear, então que seja para produzir milhões de sorrisos, de solidariedade e amizade”.**  
**(Cora Coralina)**



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE VEREDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



**Prefeito  
MANRICK GREGÓRIO PRATES TEIXEIRA**

**Secretário de Educação  
MAURI MARCOS QUEIROZ DE SOUZA**

**Equipe Técnica-Administrativo e Pedagógica da SMEC:**

**Erica Moura Passos Carvalho  
Elizana Ramos de Souza  
Eudes Oliveira Brito  
Dalila Lacerda Souza Costa  
Iasmin Selestrini Santana  
Jayme Filho Santos Carvalho  
Nilma Souza Vieira  
Victor Estevão Santos Silva  
Vagna Santos dos Anjos Lopes  
Rosália Antônio de Souza  
Ronecton G. de Sousa Lopes  
Marta Maria de Almeida Santos**

**VEREDA/BAHIA  
FEVEREIRO/2022**

---

**SUMÁRIO**

<b>1- APRESENTAÇÃO.....</b>	<b>04</b>
<b>2- PARA UM RETORNO SEGURO.....</b>	<b>06</b>
<b>3- ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO ANO LETIVO DE 2021.....</b>	<b>07</b>
<b>4-REFERÊNCIAS LEGAIS E DOCUMENTOS INSTITUCIONAIS CONSULTADOS.....</b>	<b>08</b>
<b>4.1- Nossos Objetivos .....</b>	<b>08</b>
<b>5. ARTICULAÇÃO PARA O RETORNO ÀS AULAS .....</b>	<b>09</b>
<b>6. RECOMENDAÇÕES GERAIS .....</b>	<b>09</b>
<b>6.1. Recomendações para o Transporte Escolar .....</b>	<b>10</b>
<b>7. MONITORAMENTO PEDAGÓGICO.....</b>	<b>11</b>
<b>7.1. Diagnóstico e Práticas de Aprendizagem.....</b>	<b>12</b>
<b>7.2. Atendimento na Educação Especial.....</b>	<b>13</b>
<b>8. CONSIDERAÇÕES FINAIS .....</b>	<b>14</b>
<b>9. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS .....</b>	<b>15</b>

## 1. APRESENTAÇÃO

Prevista na Constituição de 1988, na LDB de 1996 e no Estatuto da Criança e do Adolescente a garantia à educação como direito fundamental compartilhado entre Estado, família e sociedade é que este documento foi criado com o objetivo em nortear uma nova rotina e fluxo escolar, assim como prevenir e controlar novas infecções pelo Corona vírus.

São estabelecidos alguns princípios pela Constituição (art. 206, CF/88), através dos quais o direito à educação deverá ser pautado e, conseqüentemente, o ensino deverá ser ministrado (MORAES, 2009, p. 829). São eles:

- a. igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;
- b. liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber;
- c. pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas e coexistência de instituições públicas e privadas de ensino;
- d. gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais;
- e. valorização dos profissionais da educação escolar, garantidos, na forma da lei, planos de carreira.

O art. 208 ratifica o dever do Estado com a educação, que será efetivado mediante a garantia de oferecer “educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade, assegurada inclusive sua oferta gratuita para todos os que a ela não tiveram acesso na idade própria” e “progressiva universalização do ensino médio gratuito”; bem como “oferta de ensino noturno regular, adequado às condições do educando”.

No que concerne à competência dos Estados e do Distrito Federal em matéria de educação, o Art. 211, §3º, delega como prioridade a atuação no Ensino Fundamental e Médio. Embora a Lei Nº. 9.394/1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, discipline a “educação escolar, que se desenvolve, predominantemente, por meio do ensino, em instituições próprias”, ela também concebe a educação como um processo que abrange e se desenvolve “na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais” (Art. 1º).

Esses princípios tem papel preponderante no entendimento do papel social exercido pela educação formal brasileira tanto dentro quanto fora do espaço escolar, entendida como uma responsabilidade conjunta de toda a sociedade.

Tal base indica os anseios por uma educação integral do indivíduo, considerando seu desenvolvimento cognitivo, emocional e social tendo “por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho” (Art. 2º). Nessa perspectiva, visando manter o disposto nas legislações vigentes quanto ao direito à educação, mesmo diante da suspensão das aulas



5

da Rede Pública de Ensino do Estado da Bahia em razão da pandemia da COVID-19, o Município de Vereda, por meio da Secretaria Municipal da Educação, apresenta as seguintes diretrizes visando subsidiar de forma eficiente e eficaz, os gestores das unidades de ensino quanto ao retorno das atividades presenciais pós-pandemia, de modo a garantir aos estudantes da Rede Pública Municipal nos diversos níveis, etapas e modalidades da Educação Básica as aprendizagens essenciais, considerando os objetos de conhecimento dispostos nas propostas curriculares vigentes.

Trata-se de uma implementação de ferramentas e subsídios a fim de assegurar o retorno de volta às aulas presenciais, neste ano de 2022, viabilizando por meio do Plano de Ação, todas as medidas preventivas necessárias para garantir os direitos de aprendizagem pautados na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) evidenciando assim o processo ensino-aprendizagem.

As normas contidas neste documento serão tratadas como direcionamento e embasadas nos protocolos vigentes que seguem as orientações da OMS – Organização Mundial da Saúde.

A organização deste documento ocorreu de maneira democrática com a participação de todos envolvidos: Gestores, Professores municipais, Profissionais da Saúde, Profissionais da Educação, Departamentos Educacionais e Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

## **2. PARA UM RETORNO SEGURO**

Diante o cenário inédito que enfrentamos, é necessário planejar ações para as mudanças educacionais e sociais. Diante da complexidade, frente à pandemia COVID-19, medidas necessitam ser adotadas, porém esta construção precisa estar atrelada aos setores da saúde, assistência social e políticas públicas. É de extrema importância que a Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer trabalhe de forma articulada com a sociedade civil, outras pastas e seus variados campos com intuito de apoiar a tomada de decisões das diferentes esferas do poder público, qualificando o debate e subsidiando as questões relevantes a serem consideradas na futura reabertura das escolas.

O principal item de relevância são as recomendações da Organização Mundial de Saúde OMS. Um dos principais alertas que tem sido feito pelas autoridades de saúde é que o retorno às aulas precisará ser cuidadosamente planejado do ponto de vista sanitário. Portanto, a adoção de protocolos de higiene será necessária para evitar ao máximo o contágio entre os profissionais da Educação, os estudantes e suas famílias. Mediante o enfrentamento de problemas já existentes pré-crise, que se tornarão ainda mais críticos diante o novo cenário mundial, é que se faz necessário uma sistematização dos principais aprendizados advindos de pesquisas sobre países e regiões que já passaram por situações similares à atual (outras epidemias, guerras e desastres naturais), além de estudos sobre a temática e discussões constantes para amenizar os impactos do atual contexto.

É importante distinguir entre o Protocolo Sanitário Municipal (SMS) e o Documento Estratégico de Retomada de Aulas Presenciais da Rede Pública Municipal de Educação, uma vez que este último será definido por meio da SME, contendo diretrizes básicas presente no protocolo sanitário Municipal (SMS).

Confiantes em uma gestão democrática, partiremos da premissa de contextualização de possíveis cenários e medidas que deverão ser adotadas a nível local, revisando e alterando todas as possíveis ações a fim de formular estratégias que antecipem e garantam, efetivamente, a real consistência e adesão às ações.

### 3. ATIVIDADES DESEMPENHADAS NA PANDEMIA NO ANO 2021

Em todo território nacional, cerca de 50 milhões de estudantes da educação básica, sendo 40 milhões da rede pública, estão com as aulas presenciais suspensas em decorrência da COVID-19.

No município de Vereda, as aulas foram suspensas a partir de 16 de março de 2020 e as demandas de trabalho começaram ser executadas em sistema home-office. Imediatamente nos dedicamos à adoção de medidas para mitigar os reflexos da suspensão das aulas dos 1.375 estudantes e deu-se início o planejamento e execução de atividades de ensino remoto vide o contexto de pandemia.

Dentre as diversas medidas adotadas, as principais estratégias para garantir o vínculo entre os estudantes e a escola foram:

- Distribuição de Kit de Gêneros Alimentícios;
- Utilização constante dos canais de comunicação virtual da Prefeitura Municipal de Vereda com intuito informativo e pedagógico;
- Fóruns para tomada de decisões;
- Palestras com temas pertinentes ao enfrentamento da pandemia com orientações de cuidados de higiene, saúde mental e outros;
- Dialógo intersetorial para criação de subsídios;
- Disponibilização de cursos online referentes as novas tecnologias e medidas sanitárias;
- Solicitação ao CME para elaboração de um documento com orientações para elaboração do Plano de Retorno Educacional – 2020/2021;
- Utilização das redes sociais e mídias para veiculação de informações com os responsáveis e comunidade escolar;
- Consulta as Unidades Escolares através de pesquisa com possíveis cenários a estratégias de retorno às aulas;
- Pesquisas de campo pertinente ao COVID -19;
- Coordenação de comissão de análise do Plano de Retorno Educacional;
- Reorganização do Busca Ativa Escolar;
- Palestra motivacional online para Coordenadores Pedagogicos.
- Estabelecimento de comunicação direta com Professores, Diretores e Coordenadores Pedagógicos;
- Atendimento semanalmente, com recurso de vídeo chamada, chamada telefônica e

mensagens para alunos e familiares.

- Atendimento presencial escalonado para realização de diagnóstico;

### **3.1. Referências Legais e Documentos Institucionais consultados**

Para a elaboração do presente Plano, foram observados a legislação em vigor, especialmente: A CF 1988; Lei 9394/1996 – LDB, Diretrizes Nacionais Gerais da Educação Básica – Resolução CNE/CP 04/2010 e outras Diretrizes do CNE que dizem respeito às etapas e modalidades da educação e, a Base Nacional Comum Curricular – BNCC (Resolução CNE/CP 02/201; Lei 14.040/2020 e Resolução CNE/CP 02/2020. Também foi necessário considerar os Planos Nacional, Estadual e Municipal de Educação, o Documento Curricular Referência Municipal (DCRM 2020) e as normas complementares do Conselho Estadual e Municipal de Educação. Também destacamos as observações e considerações dos órgãos de saúde, as questões sanitárias que dizem respeito à Pandemia, os protocolos de biossegurança e a situação local com relação ao Coronavírus (a partir dos dados oficiais), bem como as questões de saúde que envolvem os profissionais da educação, os estudantes e suas famílias, conforme a Lei 14.040/2020, uma vez que a Pandemia continua e os cuidados com relação aos agravos à saúde e à defesa da vida permanecem prioritários em qualquer planejamento educacional.

### **3.2. NOSSOS OBJETIVOS:**

- Organizar as Redes de Ensino com implementação de medidas sanitárias e práticas pedagógicas que possibilitem o retorno às aulas presenciais, de forma a assegurar os objetivos de aprendizagem aos estudantes da Educação Infantil-Pré-Escolar, Ensino Fundamental e EJA, em suas modalidades de ensino e de educação, com a continuidade da apropriação dos objetos do conhecimento/conteúdos, contribuindo para o desenvolvimento integral dos estudantes.
- Monitorar o plano pedagógico de retorno às aulas, com cronograma de retorno, considerando o respeito aos marcos legais, normatizações e diretrizes para a organização do processo de retorno às aulas. Tais como, Constituição Federal, Lei de Diretrizes e Bases, Base Nacional Comum Curricular, Parecer 5/ 2020 do Conselho Nacional de Educação, Medida Provisória 934/ 2020, Resoluções e diretrizes dos Conselhos Nacional, Estadual e Municipal de Educação e Legislação que poderá vir a ser sancionada.

#### **4. ARTICULAÇÕES PARA O RETORNO ÀS AULAS.**

- Reunir com a Secretaria Municipal da Saúde para obter informações e orientações sanitárias e auxílio a respeito do desenvolvimento da pandemia da COVID-19, de forma a assegurar que, a comunidade escolar poderá retornar de forma segura e com cuidados preventivos.
- Reunir com os motoristas para passar informações de como serão os procedimentos para a higienização do Transporte Escolar.
- Reunir com a equipe pedagógica da Secretaria Municipal de Educação para repassar as determinações e solicitar providências para atendimento aos professores, alinhe-se adequadamente o planejamento pedagógico com os currículos de acordo com a realidade durante a pandemia.
- Reunir com representantes da Assistência Social e Psicológico, para articular ações para os atendimentos sociais e psicológicos, aos estudantes, profissionais e trabalhadores da educação que testaram positivo para a COVID-19.

#### **5. RECOMENDAÇÕES GERAIS**

- Considerar a estrutura física, dimensões do prédio e das salas.
- Priorizar janelas e portas abertas, evitando uso de ar condicionado.
- Levantar o número e faixa etária dos estudantes e identificá-los para registro.
- Planejar o fluxo de entrada e saída dos alunos, professores e demais funcionários.
- Facilitar o acesso às pias com água, sabonete líquido e papel toalha.
- Disponibilizar dispensadores de álcool 70° pelos ambientes da escola.
- Utilizar sinalização e marcações no piso para direcionar o sentido do deslocamento entre os espaços físicos da unidade escolar de forma a reforçar o distanciamento social mínimo de 1,0 m.
- Distribuir cartazes indicando o fluxo de pessoas, locais de dispensadores de álcool 70°, distanciamento, uso correto das máscaras e uso correto das lixeiras.
- Verificar uso de máscaras para crianças com deficiência (para alguns não é obrigatório).
- Limitar ao máximo o acesso de visitantes, prestadores de serviços e voluntários ao prédio da escola.
- Promover educação contínua da higienização correta das mãos e do uso de máscaras.
- Promover a higienização completa (cloro, álcool 70, água sanitária) dos espaços escolares antes e no final de cada turno.

- Não permitir saída simultânea de diferentes turmas. Caso o responsável não esteja no horário determinado, o aluno deve ser manter no local de espera de forma a manter o distanciamento social mínimo.
- Limitar o acesso dos alunos nas dependências da escola, a fim de evitar cruzamento de fluxos que possam representar riscos de contaminação.
- Reforçar orientações quanto ao protocolo sanitário e fiscalização nos estabelecimentos de ensino.

### **5.1. RECOMENDAÇÕES PARA O TRANSPORTE ESCOLAR**

- Terão a temperatura aferida e em caso de temperatura estar acima de 37.5 graus, o aluno será orientado a retornar para casa (ciências dos responsáveis).
- Os alunos somente poderão ingressar nos veículos utilizando máscaras;
- Manter os ônibus limpos, higienizando/esterilizando, após cada viagem, os pega mãos, corrimões, e demais superfícies onde há o constante contatos das mãos dos alunos e dos motoristas;
- Manter o interior do ônibus bem ventilado, preferencialmente com ventilação natural;
- Acomodar os alunos sentados respeitando o limite de lotação de cada veículo;
- Disponibilizar álcool-gel 70% para os motoristas e alunos e, máscaras para os alunos e protetor facial para os motoristas;
- Se perceber que algum membro da equipe está com os sintomas, afaste-o de suas funções imediatamente;
- Fixar cartazes informativos nos ônibus escolares referentes aos protocolos de segurança contra Covid-19 de acordo com as orientações da OMS.

## **6. MONITORAMENTO PEDAGÓGICO**

O Plano Pedagógico deverá priorizar atividades que evitem aglomerações, e que possam ser desenvolvidas em ambientes abertos e arejados, e quando estas forem inviáveis, evitar que sejam realizados em espaços demasiado pequenos que resultem maior proximidade entre docentes e discentes.

1. As atividades constantes no Plano Pedagógico devem evitar o contato físico (abraços, aperto de mão e beijo) e o compartilhamento de materiais entre crianças/estudantes.
2. Brinquedotecas devem permanecer fechadas. Para as crianças menores recomenda-se que estas não tragam seus próprios brinquedos para a escola.
3. Auditórios, salas de reuniões, salas multimídia, parquinhos, brinquedoteca, laboratório de informática, não devem funcionar até a liberação dos órgãos de saúde do município, com objetivo de evitar aglomeração nestes ambientes.
4. Na hora da refeição, os alunos da Educação Infantil e Ensino Fundamental I permanecerão na sala para receber a merenda escolar, já os alunos do Fundamental II, irá revezar por sala para receber a merenda mantendo o distanciamento adequado.
5. A comunidade escolar deverá ser orientada por meio de comunicação escrita e verbal quanto à utilização obrigatória de garrafa ou copo de água individual devidamente identificado, e sobre os meios e cuidados ao reabastecer esses recipientes em ambiente escolar.
6. Não haverá escovação dentária dentro das dependências da escola, sendo que as famílias serão orientadas para que higienização bucal seja feita imediatamente após a chegada do aluno em sua residência.
7. Deve-se evitar falar durante as refeições, em especial quando não estiverem usando máscara.
8. Separar e higienizar materiais escolares essenciais - mochilas, cadernos, lápis, cola, estojos, lancheiras com álcool 70% e pano limpo.
9. Incentivar as crianças/estudantes para que eles tenham consciência da importância de desenvolver bons hábitos de higiene.

### **6.1. DIAGNÓSTICO E PRÁTICAS DE APRENDIZAGEM**

No retorno às aulas presenciais, faz-se necessário diagnosticar os conteúdos apropriados pelos estudantes e as dificuldades de aprendizagem, garantindo o desenvolvimento das competências e habilidades, como preconiza a BNCC, tendo como prioridade o desenvolvimento integral de todos os estudantes.

Nessa perspectiva, sugere-se alguns procedimentos para o momento inicial de diagnóstico, como:

- Realizar procedimentos de acolhida de estudantes e servidores.
- Criar intervenções pedagógicas específicas que auxiliem o estudante a identificar suas dificuldades;
- Criar rotinas que reforcem o comportamento positivo dos estudantes;
- Realizar novas práticas de ensino que estimulem a participação de todos;
- Realizar mapeamento quanto a necessidade de cada estudante e estabelecer o perfil das turmas, após feito o diagnóstico de verificação de aprendizagem, de acordo com os conteúdos apresentados.
- Revisar objetivos de aprendizagem, para o ano letivo em curso, para que haja o cumprimento dos objetivos de aprendizagem e o desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem.
- Valorizar os conhecimentos prévios dos estudantes;
- Disponibilizar conteúdos e estratégias de avaliação da aprendizagem, garantindo a recuperação dos saberes não adquiridos.
- Avaliar como os estudantes estão compreendendo esse momento histórico, por meio da escuta pedagógica, a fim de conhecer e refletir sobre o posicionamento de cada estudante, pois contribuirá para o planejamento didático-pedagógico.
- Trabalhar em parceria com os coordenadores pedagógicos para a identificação de alteração nos comportamentos de ordem psicoemocionais.
- Fazer a busca ativa dos estudantes que não retornarem às aulas presenciais.

Sendo assim, as estratégias de ensino e aprendizagem considerarão que a avaliação dá-se de forma processual, significativa, contextualizada, interdisciplinar e não linear, tendo em vista que os objetivos, nesse contexto atual das escolas, é verificar quais foram as competências e habilidades adquiridas no momento do ensino à distância, levando em conta o planejamento do professor para este período e estabelecer a continuidade dos



estudos.

## **6.2. Atendimento na Educação Especial**

Conforme a Resolução CNE/CP nº 2, de 5 de agosto de 2021 no seu Art. 2º § 5º Deve ser oferecido atendimento remoto aos estudantes de grupo de risco ou que testem positivo para a COVID-19. Sendo assim as Escolas Municipais irão fazer atendimento aos alunos especiais e portadores de comorbidades de maneira remota no prazo de 20 dias , sendo uma espera com relação a vacinação do público infantil e até mesmo quanto a organização das escolas para que não haja casos da COVID-19 nesse intervalo de tempo que possa comprometer a saúde do aluno.

Para organização pedagógica desse processo, será viável:

- Oferecer diretrizes que orientem o planejamento do Atendimento Educacional.
- Especializado (AEE) com base no Parecer do Conselho Nacional de Educação (CNE) de Orientações Educacionais para a Realização de Aulas e Atividades Pedagógicas de maneira remota;
- Oferecer sugestões de cunho organizacional e pedagógico que deverão ser observados no AEE.

## **7. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

O presente Plano de Retorno das Atividades Educacionais nas Escolas Presenciais pretende orientar os gestores das Instituições de Ensino da Rede Municipal, constitui-se como apoio à tomada de decisão, objetivando o retorno presencial das atividades com manutenção de um ambiente seguro e saudável para estudantes, professores, demais funcionários e comunidade. Nessa perspectiva, o Município de Vereda, juntamente com o Governo do Estado da Bahia, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Estadual, Secretaria Municipal de Saúde, Conselho Municipal de Educação de Vereda – CME/Vereda, e em parceria com a União Nacional dos Dirigentes Municipais – UNDIME; Conselho Estadual de Educação – CEE; Sindicato dos Trabalhadores em Educação de Vereda – APLB; União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação – UNCME; Secretaria de Estado da Saúde; Agência Estadual de Vigilância e Saúde – AGEVISA; Tribunal de Contas do Estado - TCE e Ministério Público Estadual – MPE, apresentam orientações e protocolos que nortearão as instituições de Ensino para o funcionamento e desenvolvimento de atividades presenciais, além de ações de prevenção, minimização ou eliminação de riscos às atividades administrativas e pedagógicas da Instituição.

Portanto faz-se necessário que as medidas apresentadas neste plano sejam praticadas em conjunto a um outro alicerce, que é a conscientização. Com o empenho de todos os envolvidos em aprender, aplicar e difundir essas medidas, vamos possibilitar a volta de nossos alunos às escolas de forma plena e integral, e reavivar a importância do aprendizado e do contato entre alunos e de alunos e professores.

## 10 – Referência Bibliográfica

ANÁLISE. Ensino a distância na Educação Básica frente à pandemia da Covid-19. Nota Técnica - Abril 2020. Disponível em: <https://www.todospelaeducacao.org.br/>

BRASIL. **Constituição Federal 1988**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br>

BRASIL. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional**. Nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996. Editora do Brasil. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br>

BRASIL, **Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Infantil**, 2009.

BRASIL, **Base Nacional Comum Curricular**, 2017 <http://basenacionalcomum.mec.gov.br/>

CONSED, **Diretrizes para Protocolo de Retorno às Aulas Presenciais**. Junho de 2020. Disponível em: <http://consed.org.br/media/download/5eea22f13ead0.pdf>

COSTIN, Claudia. **Recomendações para a volta às aulas**. CEIPE FGV. Versão Preliminar, 25 de maio de 2020. Disponível em: <https://conteudoaberto.ftd.com.br/2020/06/05/recomendacoes-para-a-volta-as-aulas>. Acesso em 10 de março, 2021.

Desafios das Secretarias Municipais de Educação na oferta de atividades educacionais não presenciais. Organização Undime/Consed/ CIEB/ Fundação Itaú de Educação e Cultura. Disponível em: <https://www.i9treinamentos.com/>

Plano de Retorno às Escolas. 2ª edição. Reanime-Rio, 2020. Disponível em: <https://reanime-rio.com.br/planoderetorno/>.

Plano de Retorno da Educação. Governo do Estado de São Paulo, 2020. Disponível em: <https://www.saopaulo.sp.gov.br/>

Retorno das aulas pós-pandemia: Confira 10 ações para organizar a escola. Disponível em: <https://sae.digital/retorno-das-aulas/>. Acesso 12 de março, 2021.

UNDIME. **Nota pública**: Flexibilização do calendário escolar. 2020. Disponível em: [www.undime.org.br](http://www.undime.org.br).

UNDIME. Subsídios para a elaboração de protocolos de retornos às aulas na perspectiva das redes municipais de educação, 2020. Disponível em: [www.undime.org.br](http://www.undime.org.br)

UNICEF. Recomendações para reabertura de escolas. Abril 2020. Disponível em <https://www.unicef.org/>

**Videoconferências:**

Aplicação dos Recursos da Educação em Tempos de Pandemia COVID-19. Disponível em: <https://convivaeducacao.org.br>> Acesso em: 30 jun, 2020.

Planejando a volta às aulas: desafios na garantia do direito à educação com qualidade. Disponível em: <https://convivaeducacao.org.br>> Acesso em 16 jun, 2020.

Protocolos sanitários para o retorno das aulas presenciais. Disponível em: <https://convivaeducacao.org.br>> Acesso em 15 jun, 2020.

Subsídios para a elaboração de protocolo de retorno às aulas. Disponível em: <https://convivaeducacao.org.br>> Acesso em: 01 jul, 2020.